

AVISO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS PROMISSÓRIAS

Emissão, para distribuição pública, de 1.109 Notas Promissórias da 2ª emissão da



SUZANO

COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 60.651.726/0001-16

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1355 - 5º ao 10º e 12º andares - São Paulo - SP

no montante de

R\$ 554.500.000,00

Emissão autorizada pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 2 de março de 2001, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil em 08.03.2001.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:

- **Nº de séries:** Única.
- **Valor Nominal Unitário (Valor de Face):** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Quantidade de Notas:** 1.109 (um mil cento e nove).
- **Preço de Subscrição:** Será o Valor de Face deduzido de um deságio a ser aplicado na data de subscrição e integralização, de forma a adequar a remuneração dos títulos às condições de mercado, vigentes à época da colocação.
- **Integralização:** À vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- **Forma:** Nominativa.
- **Espécie:** Sem Garantia.
- **Prazo de Vencimento:** 120 dias, a contar da data de integralização.
- **Resgate Antecipado:** A partir do 60º dia contado da data de integralização, a Companhia Emissora poderá promover o resgate antecipado das notas promissórias, mediante aviso prévio de 7 (sete) dias e sujeito à concordância formal e expressa dos respectivos titulares, observadas as disposições legais. Em havendo resgate antecipado, será considerada a mesma remuneração aplicada quando da subscrição e integralização das Notas Promissórias, calculada "pro rata temporis" desde a data de subscrição e integralização até a data do efetivo resgate.
- **Vencimento Antecipado:** Os titulares das Notas Promissórias poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos títulos de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela Companhia Emissora do valor total de resgate, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) inadimplemento do pagamento ou vencimento antecipado de qualquer outro contrato de financiamento da Companhia Emissora e/ou de sua controlada com valor superior a vinte milhões de reais. A expressão "controlada", para fins deste item significa pessoa jurídica de cujo capital votante a Companhia Emissora detenha mais de 50% (cinquenta por cento); (ii) Pedido de concordata preventiva formulado pela Companhia Emissora; (iii) Decretação de falência da Companhia Emissora; ou (iv) Falta de cumprimento pela Companhia Emissora de toda e qualquer obrigação relevante, relativa ao Contrato de Garantia Firme de Subscrição de Notas Promissórias e seus eventuais aditivos, não sanada em 30 (trinta) dias contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo titular da Nota Promissória. Informar aos titulares das Notas Promissórias da ocorrência dos

eventos descrito no item (iv) e no item (i), nesse último caso, assim que dele tiverem ciência através da Emissora, podendo fazê-lo: (a) mediante publicação de aviso no jornal "Gazeta Mercantil" ou (b) mediante carta endereçada e protocolada aos titulares das Notas Promissórias ou (c) através do Sistema NOTA da CETIP, pelos seus Bancos Liquidantes.

- **Procedimento da Distribuição:** Será adotado o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30.09.80, e Parecer de Orientação CVM nº 09, de 01.10.81, sendo, portanto, atendidos preferencialmente os clientes das Instituições Participantes desta emissão, não havendo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos.
- **Prazo da Distribuição:** Os coordenadores terão o prazo máximo de até 180 dias contados da data da concessão do registro na CVM e de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste anúncio para a colocação das Notas Promissórias.
- **Regime de Colocação:** As Notas Promissórias serão distribuídas sob o regime de garantia firme.
- **Negociação:** No mercado de balcão, junto ao Sistema NOTA, administrado pela ANDIMA - (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos).
- **Local de Pagamento:** Na sede da Companhia, em Instituição Financeira contratada para esta finalidade ou na CETIP.
- **Locais de Aquisição das Notas:** Coordenador Líder: Banco J.P. Morgan S.A. - na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729 - São Paulo - SP
Coordenador: Banco Itaú S.A. - Rua Boa Vista, 176 - 1º andar - Corpo V - São Paulo - SP.
- **Banco Mandatário e Custodiante:** Banco Itaú S.A. - Rua Boa Vista, 185 - 3º andar - São Paulo - SP
- **Registro na CVM:** CVM/SRE/RNP-2001/013 em 12.04.2001.
- **Data de Início da Distribuição:** 03.05.01.

"O registro da presente distribuição na Comissão de Valores Mobiliários objetiva somente garantir o acesso às informações que serão prestadas pela Emissora a pedido dos subscritores no local mencionado neste aviso, não implicando, por parte da CVM, garantia de veracidade daquelas informações, nem julgamento quanto à qualidade da companhia emissora ou sobre as Notas Promissórias a serem distribuídas".

"Maiores informações sobre a distribuição poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes ou na Comissão de Valores Mobiliários - CVM".

COORDENADORES E PARTICIPANTES ESPECIAIS

